

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DI 20/04/2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 18/04/2016
D. M. S.

LEI Nº 2.290 /2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 563
DATA 20 ABR. 2016 HORAS 11:51
Carimbo/Assinatura
Ricardo Barbosa

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a destinar recursos financeiros para o Gurupi Esporte Clube.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao **GURUPI ESPORTE CLUBE**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Gurupi/TO, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1.671, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.065.548/0001-45, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.936 de 06 de maio de 2011, com a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo local.

Art. 2º O Município de Gurupi a título de incentivo ao esporte, destinará, verba específica, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o **GURUPI ESPORTE CLUBE**, para custeio de despesas de manutenção.

Parágrafo único. O repasse da verba no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será parcelado em 3 vezes, sendo cada parcela repassada mensalmente da seguinte forma.

I – A primeira parcela em 20 de abril de 2016, no valor de 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais);

II – A segunda parcela em 20 de maio de 2016, no valor de 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais);

III – A terceira parcela em 20 de junho de 2016, no valor de 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais);

Art. 3º Para a cobertura das despesas referidas no Art. 3º utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº 27.812.2741.2.051 – Manutenção do Esporte e Juventude – 3.3.50.41 – contribuições, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos, fonte do recurso -10- Tesouro Municipal.

Carimbo/Assinatura
Carmelina




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 18 dias do mês de abril 2016.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal